



Estado de Mato Grosso

Prefeitura do Município de Curvelândia

Gabinete do Prefeito



LEI Nº 062 DE 23 DE OUTUBRO DE 2001.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO
DA BIBLIOTECA MUNICIPAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. – Fica criada no Município a “Biblioteca Municipal”, com o objetivo de despertar o gosto pela leitura nos Bairros e praças públicas do Município.

Art. 2º. – Incumbe à Secretaria de Educação Cultura e Desportos a implantação, o gerenciamento e a manutenção da “Biblioteca Municipal”.

Art. 3º. – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Curvelândia 23 de Outubro de 2001.

AFIXADO(A) EM **ELIAS MENDES LEAL FILHO**
Prefeito

23 de 10 de 2001
Por Antonio Aguiar da Silva
Função Ger. Adm. / Planej. E Finan